



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2245 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 05 de janeiro de 2024.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Extrato de Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 050101/2022
- Extrato de Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 050501/2022
- Termo de Autorização de Inexigibilidade Nº 040101/2024
- Termo de Ratificação
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 040101/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2245 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 05 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADO: NILO FERREIRA PINTO JÚNIOR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº 050101/2022, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/01/2024 até 05/01/2025**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços advocatícios previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

VALOR TOTAL: R\$ 110.330,04 (cento e dez mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos), em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 9.194,17 (nove mil, centos e noventa e quatro reais e dezesseite centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Unidade Orçamentária 3001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Ação 3001.4.122.2000.2.37 – Políticas Públicas das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Fonte 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/01/2024 até 05/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

NILO FERREIRA PINTO JÚNIOR – ADVOGADO CONTRATADO

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050501/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: DIAS E CASTRO CONTRUTORA LTDA – EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira e Décima Sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 050501/2022, para adicionar o valor de R\$ 31.620,96 (trinta e um mil, seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos), alterando o valor total de R\$ 988.889,40 (novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) para o montante de R\$ 1.020.510,36 (hum milhão, vinte mil, quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos), em decorrência do reajuste do Salário Mínimo Nacional concedido em 01/01/2024, objetivando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em face da alteração dos valores pactuados no Termo de Contrato ora aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, letra “d”, c/c o art. 57, § 2º (por analogia), ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Ação 7001.15.122.2000.2.42 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Fonte 1501 – Outros Recursos não Vinculados, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 05 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

EUZIMAR DIAS DE CASTRO – SÓCIO DA CONTRATADA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040101/2024

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Prefeitura e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como **IMPrensa NACIONAL** – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2024, serviço essencial para esta Prefeitura Municipal, visando suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 04010001/2024. Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a instituição **IMPrensa NACIONAL**, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00, por ser exclusivo em nossa cidade.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da **IMPrensa NACIONAL**, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00, por ser exclusivo no nosso País, referente aos serviços de publicidade em Diário Oficial da União, em caráter exclusivo, de forma contínua, para o exercício de 2024, no valor total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040101/2024

INEXIGIBILIDADE: 040101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: IMPrensa NACIONAL

OBJETIVO: Contratação por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como **IMPrensa NACIONAL** – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2024, serviço essencial para esta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339039 – Políticas Públicas das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 04/01/2024.